



DECRETO Nº 126/2026

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Morro do Pilar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município e demais normas, e especialmente; **CONSIDERANDO** a necessidade de decretar sobre os pontos facultativos e feriados no Município de Morro do Pilar;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo do ano de 2026, a partir da data de publicação deste decreto, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- 20 de abril - segunda-feira (ponto facultativo)
- 21 de abril - terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- 01 de maio - sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 28 de maio - quinta-feira, Nossa Senhora do Pilar (feriado municipal);
- 04 de junho - quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 05 de junho - sexta-feira, (ponto facultativo);
- 07 de setembro - segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro - segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- 30 de outubro - sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- 02 de novembro - segunda-feira, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro - domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro - sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 07 de dezembro - segunda-feira, (ponto facultativo);
- 08 de dezembro, - terça-feira, Nossa Senhora da Conceição;(feriado municipal);
- 12 de dezembro, - sábado, Aniversário de Morro do Pilar (feriado municipal);
- 24 de dezembro - quinta-feira, (ponto facultativo);
- 25 de dezembro - sexta-feira, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro - quinta-feira (ponto facultativo);

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado aos órgãos e autarquias antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.



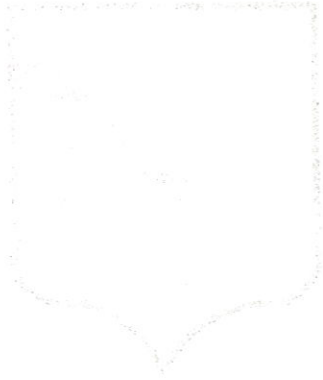


PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 15 de abril de 2026.

Clério Lima Filho
Prefeito Municipal



[Faint, illegible text]

Publicado no quadro de aviso
da Pref. Mun. de Morro do Pilar - MG
Dia 15/04/26 a 20/04/2026

[Handwritten signature]
Assinatura

